



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 554 DE 04 DE outubro DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto - Lei nº 02 de 31 de dezembro de 1 981.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

13 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	
13.01 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.06.30.021.2.035		
Atividades da Secretaria de Estado da Segurança Pública	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

REDUZ

13 - Secretaria de Estado da Segurança Pública		
13.01 - Secretaria de Estado da Segurança Pública		
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00	
TOTAL		1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.06.30.021.2.035		
Atividades da Secretaria de Estado da Segurança Pública	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação. *α*

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -